



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

344

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.381, DE 22 DE JUNHO DE 2.004

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual de Habitação;
- II. assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ART. 2º -- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

- obras civis e de infra-estrutura.

ART. 3º -- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 345

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de junho de dois mil e quatro.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


EDMUNDO ALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas